

**PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
DE Nº09/2020.**

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.355 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.”

Propõe a Mesa Diretora da Câmara projeto de lei visando revogar a Lei Municipal nº 3.355 de 05 de setembro de 2019 que instituiu o turno único no serviço da Câmara Municipal.

A exposição de motivos justifica a proposta legislativa por não mais persistirem os motivos ensejadores da edição da lei pretendida revogar.

A matéria proposta encontra respaldo na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal nos dispositivos citados abaixo:

A matéria apresentada é da competência da Mesa Diretora como leciona o artigo 42, inc. II, como se vê:

Art. 42 – É de competência exclusiva da Câmara Municipal:

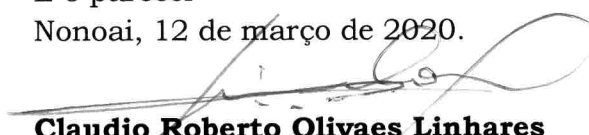
...

II – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei e diretrizes orçamentárias;

Como visto o projeto de lei do Legislativo reveste-se de legalidade, organicidade, constitucionalidade e princípios gerais da administração pública, incumbindo aos edis a manifestação sobre o mérito.

É o parecer

Nonoai, 12 de março de 2020.


Claudio Roberto Olivaes Linhares

OAB/RS 17.250